



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.729, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Concede transporte as Artesãs da Associação Municipal de Artesanato - AMA até os municípios de Passo Fundo e Marau - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte as Artesãs da Associação Municipal de Artesanato – AMA, para participação nos eventos, conforme segue:

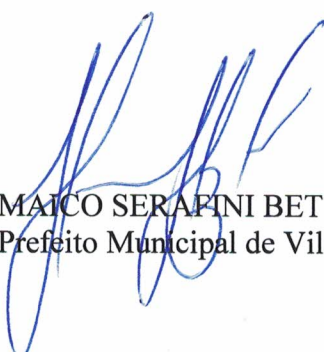
- a) IV Seminário Regional de Plantas Bioativas e Homeopatia e I Jornada Sulbrasileira de Pesquisa em Plantas Medicinais e Homeopatia, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, no Município de Passo Fundo-RS;
- b) EXPOMARAU 2019, nos dias 09 e 13 de outubro de 2019, no município de Marau-RS.

Parágrafo único. O transporte será realizado com veículo próprio ou terceirizado.

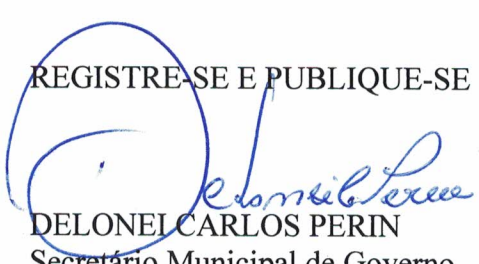
Art. 2.º As despesas referentes a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 08 de outubro de 2019.


MAÍCO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEL CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo